



DYNAMIC LAND

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

MARÇO

2024

RECAPE
LOTEAMENTO URBANO
LAGOA NORTE

VOLUME XVI
PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

**ANEXO IX - EMERGÊNCIAS
AMBIENTAIS**

geral@dynamicland.pt

www.dynamicland.pt

Edifício AIP, Praça das Indústrias

3100-307 Lisboa

■ ■ ■ DYNAMIC LAND, LDA

RECAPE

LOTEAMENTO URBANO – LAGOA NORTE

ANEXO IX – EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

| 2

Ficha Técnica	
Código	RDL148.0324.V1
Data	Março de 2024
Designação	Volume XVI – Anexo IX – Emergências Ambientais
Coordenação	Raúl Lopes Simão
Equipa Técnica	Paula Rocha (Naturauta)
Revisão de Qualidade	Miguel Ferreira

EQUIPA DE COORDENAÇÃO E TÉCNICA



DYNAMIC LAND
PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

DYNAMIC LAND - PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

PRAÇA DAS INDÚSTRIAS, 1300-307 LISBOA

NIF: 516174649 | EMAIL: geral@dynamicland.pt



RTGEO – PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

RUA DR. JOÃO ANTÓNIO DA SILVA VIEIRA, LOTE 3, 3º PISO, FRENTE ESQ, LETRA “N” 8400-417 LAGOA

NIF: 509351859 | geral@rtgeo.pt



NATURAUTA, LDA

Estrada de Paço de Arcos 9, Piso 1 E, 2770-218 Paço de Arcos, Portugal

NIF: 506087468 | paula.rocha@naturauta.com

PROMOTOR



CARVOEIRO BRANCO

Developers at heart

CARVOEIRO BRANCO – DEVELOPERS AT HEART

RUA JACINTO CORREIA, EDIFÍCIO ATRIUM LAGOA, BLOCO A, LOJA JLM 8400-398 ALGARVE

NIF: 507849183 | Email: tiago.carito@carvoeirobranco.com

Este Plano pretende dar resposta ao disposto na Declaração de Impacte Ambiental emitida, que refere a obrigatoriedade do seu desenvolvimento, também identificando e pormenorizando as medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras.

O presente documento, e respetivos anexos, deverão ser atualizados e complementados pela Entidade Executante, antes do início dos trabalhos, e sujeitos a aprovação pelo Dono de Obra.

INDICE:

1. Objetivo	6
2. Definições	7
3. Especificações da Identificação e Avaliação de Aspetos Ambientais	8
3.1. Geral.....	8
3.2. Medidas de Prevenção/Minimização gerais	8
3.3. Responsabilidades gerais	9
3.4. Cenários de Emergência Ambiental	10
4. Modo Operativo	11
4.1. Geral.....	11
4.2. Simulacros.....	11
4.3. Formação e Sensibilização	12
4.4. Comunicação de Danos Ambientais.....	12
5. Anexos	13

1. Objetivo

O objetivo deste documento é o de identificar os cenários de potenciais emergências ambientais, e estabelecer as medidas de gestão a adotar em situações de emergência.

Para a elaboração deste documento, deverá ser considerado o disposto pelo Decreto-Lei nº 147/2008 de 29 de julho - Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro.

2. Definições

Acidente ambiental - um acontecimento resultante de desenvolvimentos incontrolados ocorridos durante o funcionamento de um estabelecimento ou o desenrolar de uma atividade, que constitua perigo grave, imediato ou retardado, para a saúde humana e/ou para o ambiente.

Danos ambientais - danos causados às espécies e habitats naturais protegidos, danos causados à água, danos causados ao solo.

Recurso natural - as espécies e habitats naturais protegidos, a água e o solo.

3. Especificações da Identificação e Avaliação de Aspetos Ambientais

3.1. Geral

O documento a desenvolver deverá definir as medidas de gestão preventivas e a adotar em situações de emergência ambiental, incluindo a disponibilização de meios de combate a emergências ambientais, o acompanhamento de trabalhos que envolvam risco ambiental e a gestão da comunicação com Entidades externas e internas.

Adicionalmente, deverão ser identificados os principais locais/ atividades onde poderão ocorrer emergências ambientais, como por exemplo:

- Posto de abastecimento de combustíveis;
- Frentes de trabalho onde ocorra o manuseamento de produtos químicos;
- Frentes de trabalho onde operem/circulem equipamentos;
- Zona de armazenamento de produtos químicos;
- Zona de armazenamento temporário de resíduos perigosos.

3.2. Medidas de Prevenção/Minimização gerais

De forma a garantir uma resposta eficiente a potenciais emergências ambientais, deverão ser previstas as seguintes medidas de minimização:

- As áreas de armazenamento temporário de produtos químicos devem estar localizadas a pelo menos 10 metros de distância de linhas de água.
- Para todos os produtos químicos, devem estar disponíveis na ferramentaria/armazém e/ou nos locais de utilização, cópias das Fichas de Dados de Segurança, redigidas em português, que incluem os potenciais impactes no ambiente e as medidas a adotar em caso de acidente. Aconselha-se o registo e controlo de produtos químicos, num impresso próprio.

- No armazenamento de produtos químicos (novos e/ou em utilização), devem ser disponibilizados meios de contenção secundária (por exemplo, bacias de retenção) para o correto armazenamento das substâncias utilizadas no local (por exemplo, tintas, óleos, massas, diluentes, solventes, outras), nos estaleiros e nas frentes de trabalhos.
- O local deverá prever e manter disponível em quantidade suficiente material absorvente adequado ao tipo de produtos manuseados e armazenados para uma rápida e eficiente atuação em caso de emergência ambiental, como seja um derrame no solo, em redes de drenagem de águas pluviais ou em linhas de água, nos estaleiros e nas frentes de obra.

3.3. Responsabilidades gerais

Diretor de Obra/ Gestor do Local

- Supervisionar as operações de combate às situações identificadas.
- Assegurar a comunicação com as entidades externas (p.e. Bombeiros Voluntários), quando os meios existentes no Local se mostrarem insuficientes.

Gestor / Técnico de Ambiente

- Garantir que os colaboradores têm formação em resposta a emergências.
- Promover a realização de simulacros, de forma a verificar a eficiência da resposta a emergências.
- Divulgar o conteúdo do Plano de Emergência aos Colaboradores do Local, incluindo os subempreiteiros.
- Coordenar as formas de atuação e rescaldo nas emergências verificadas.
- Garantir que os resíduos resultantes da limpeza e contenção dos derrames são tratados de acordo com o estabelecido na legislação em vigor. Na fase de rescaldo, assegurar, sempre que a extensão de derrames o justifique, a recolha de amostras de solo para análise do teor em

hidrocarbonetos e metais pesados e encaminhamento para laboratório acreditado, a fim de avaliar a eficácia das operações efetuadas.

Gestor de Ambiente/ Técnico de Segurança

- Assegurar as medidas de proteção do pessoal envolvido nas operações de combate a derrames e identificar os riscos inerentes ao período de rescaldo de incêndios.
- Assegurar as medidas e o equipamento de proteção para o pessoal envolvido nas operações de gestão de resíduos e águas residuais geradas.

3.4. Cenários de Emergência Ambiental

Os vários cenários de emergência ambiental deverão constar de Fichas autónomas, devendo ser considerados, pelo menos, os seguintes cenários:

- Derrame de combustível e de outros produtos químicos;
- Incêndio (fase de rescaldo);
- Rotura do sistema de tratamento/drenagem de águas residuais;
- Rotura do Sistema de abastecimento de água;
- Inundações e cheias;
- Gestão inadequada de resíduos;
- Fugas de gases que degradam a camada de ozono ou com efeito de estufa;
- Animais feridos.

4. Modo Operativo

4.1. Geral

Deverá ser elaborado o modo operativo da gestão de emergência e dado conhecimento a todos os colaboradores envolvidos em potenciais situações de emergência. As fichas cenários devem ser divulgadas aos intervenientes discriminados nos cenários identificados, bem como aos Colaboradores que o Responsável pelo Local entenda ser pertinente.

Em caso de eventual derrame para o solo ou água, deve ser realizada a limpeza imediata do local afetado através da remoção dos solos contaminados ou de águas contaminadas e seu encaminhamento como resíduo perigoso para destino adequado. Deve ser analisado o impacte no ecossistema em causa, consoante se trate de um derrame no solo ou na água. Na fase de rescaldo deve-se assegurar, sempre que a extensão de derrames o justifique, face aos danos ambientais causados, a recolha de amostras de solo para análise e encaminhamento para Laboratório acreditado, a fim de avaliar a eficácia das operações efetuadas.

4.2. Simulacros

Deverá ser prevista a realização de 1 simulacro, com a periodicidade anual, o qual deverá ser desenvolvido e implementado de acordo com:

O local e características da envolvente;

O cenário que tem maior probabilidade de ocorrer (Ex: face ao número de equipamentos, à quantidade de produtos químicos presentes);

De acordo com a Identificação e Avaliação de Aspetos e Impactes Ambientais (IAAIA) aquele que apresente maior significância face aos impactes potenciais causados.

4.3. Formação e Sensibilização

Os colaboradores com responsabilidades na resolução de emergências ambientais, assim como todos os colaboradores com potencialidade de lidarem com uma emergência ambiental deverão ter formação em:

- Conhecimento da forma de atuação de acordo com a presente Instrução;
- Conhecimento da gestão de resíduos produzidos resultantes da limpeza e contenção dos derrames - armazenamento e expedição

4.4. Comunicação de Danos Ambientais

Na ocorrência de emergências ambientais, com danos ambientais evidentes, o Gestor de Ambiente deverá ser obrigatoriamente informado. Após receção e avaliação dos relatórios de emergência ambiental e de toda a informação disponibilizada, e sempre que ocorram danos ambientais o Gestor de Ambiente deverá informar, no prazo máximo de 24h, a Agência Portuguesa do Ambiente de todos os fatos relevantes dessa ocorrência.

5. Anexos

- Fichas de Cenários;
- Esquema de Atuação em Caso de Emergência;
- Relatório do Simulacro.